



Prezados,

Encaminhamos o Contrato Particular de Cessão de utilização do cartão eletrônico Bilhete Único Vale-Transporte em 02 (duas) vias, que devem ser assinadas pelo responsável da empresa no campo CESSIONÁRIO e a via rosa devolvida à Guarupass no prazo de 20 (vinte) dias corridos, a via branca ficará com o cessionário. É importante conferir as informações dos novos cartões solicitados tais como nomes e numeração externa.

O valor do contrato é referente a quantidade de cartões emitidos. Caso a empresa venha a encerrar o contrato, os cartões deverão ser devolvidos. Na impossibilidade de devolução será cobrado o valor de 8 (oito) tarifas municipais por cartão.

Atenciosamente,

Guarupass  
Depto. de Vale-Transporte  
0800 559 499 / (11) 2461-6333  
[cadastro@guarupass.com.br](mailto:cadastro@guarupass.com.br) / [vt@guarupass.com.br](mailto:vt@guarupass.com.br) / [recarga@guarupass.com.br](mailto:recarga@guarupass.com.br) /  
[vt2@guarupass.com.br](mailto:vt2@guarupass.com.br)



**Instrumento de Adesão a Contrato Padrão de Cessão  
de utilização do Cartão Eletrônico Guarupasse  
Vale-Transporte (Registrado no 1º Cartório de Registro de  
Títulos e Documentos de Guarulhos em 28/11/2002 sob o nº 149.166)**

<b>CEDENTE</b>		
Nome: GUARUPASS ASSOCIAÇÃO DAS CONCESSIONÁRIAS DE TRANSP. URBANO DE PASSAG. DE GUARULHOS E REGIÃO.	CNPJ: 74.504.937/0001-30	
Endereço: RUA SILVESTRE VASCONCELOS CALMON, 132.	Bairro: VILA MOREIRA	Cidade: GUARULHOS - SP
<b>CESSIONÁRIO</b>		
Nome: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E AMBIENTAL CHIGO MENDES		
Nome: 100724		
Código: 07.402.743/0001-37		
CNPJ: ESTRADA DO SABÃO	I.E:	I.M:
Endereço: JD. SÃO LUIS	GUARULHOS	07075-170
Bairro:	Cidade: GUARULHOS	CEP:


**PREÂMBULO**

<b>ITEM 1 - CARTÕES GUARUPASSE VALE-TRANSPORTE CEDIDOS</b>	
QUANTIDADE: 01	NUMERAÇÃO FOLHA EM ANEXO
<b>ITEM 2 - DATA MENSAL DE DISPONIBILIZAÇÃO DOS CRÉDITOS DE VALE-TRANSPORTE</b>	
DATA:	mínimo de 72 (setenta e duas) horas
<b>ITEM 3 - VALOR DO CONTRATO</b>	
VALOR: R\$	R\$ 33,20 ( R\$ 33,20 POR CADA CARTÃO)
<b>ITEM 4 - PARÂMETROS DE FORMATAÇÃO E RESTRIÇÃO DE USO DOS CARTÕES</b>	
LIMITE MÁXIMO DE USO POR DIA SIM ( ) NÃO ( ) Nº DE USOS:	

Por força do presente instrumento, o CESSIONÁRIO adere aos termos do Contrato Padrão de Cessão de utilização do Cartão Eletrônico Guarupasse Vale-Transporte registrado pela CEDENTE perante o 1º Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Guarulhos, em 28 de novembro de 2002, sob o nº 149.166, conforme cópia que lhe foi entregue nesta oportunidade, declarando ter conhecimento de seu inteiro teor, ao qual manifesta sua expressa anuência.

\*

Guarulhos, 05 DE OUTUBRO DE 2017 de 20\_\_

  
RECEBIMOS  
CEDENTE  
Testemunhas:  
05 OUT 2017  
GUARUPASS

  
CESSIONÁRIO



## Contrato Padrão de Cessão de Utilização do Cartão Eletrônico Guarupasse Vale-Transporte

CEDENTE		
Nome: GUARUPASS A.C.T.U.P. GUARULHOS E REGIÃO	CNPJ: 74.504.937/0001-30	
Endereço: RUA SILVESTRE VASCONCELOS CALMON, nº 132	Bairro: VILA MOREIRA	Cidade: GUARULHOS - SP
CESSIONÁRIO		
É A PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA QUE ATRAVÉS DE INSTRUMENTO PRÓPRIO, CONTRATAR A CESSÃO DO DIREITO DE USO DE CARTÕES GUARUPASSE VALE-TRANSPORTE, MEDIANTE ADESÃO AOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO.		

- Por força do presente instrumento, a CEDENTE estabelece as condições gerais para CESSÃO de utilização dos cartões eletrônicos inteligentes GUARUPASSE VALE-TRANSPORTE às pessoas físicas e jurídicas que, por instrumento próprio, a contratarem, observadas as cláusulas e condições abaixo discriminadas.
- Os cartões inteligentes GUARUPASSE deverão ser utilizados pelo CESSIONÁRIO para aquisição de créditos de vale-transporte, junto à CEDENTE, e para permitir sua utilização por seus funcionários que tenham direito a esse benefício legal nas linhas de Transporte Coletivo do Município de Guarulhos / SP operados pelas associadas da CEDENTE.
- Os cartões cedidos deverão vir com a formatação e parâmetros de restrição de uso definidas pelo CESSIONÁRIO conforme estabelecido no respectivo termo de adesão.
- O CESSIONÁRIO poderá solicitar o envio de mais cartões GUARUPASSE que necessitar mediante solicitação por escrito, observados os procedimentos estabelecidos no presente contrato e seus respectivos termos aditivos.
- As condições ora estabelecidas vigorarão para cada CESSIONÁRIO a partir da data que for formalizado o respectivo termo de adesão.
- A transferência ou cessão do uso a terceiros dos cartões objeto do presente contrato são expressamente vedadas, em qualquer hipótese, sob pena de rescisão imediata do presente instrumento.
- A cessão de uso dos cartões GUARUPASSE pela CEDENTE ao CESSIONÁRIO é efetuada a título gratuito.
- Por motivo de segurança, todos os cartões GUARUPASSE solicitados na primeira entrega pelo CESSIONÁRIO serão entregues pela GUARUPASS já carregados. A carga mínima em cada cartão deverá ser o correspondente a 21 (vinte e uma) tarifas municipais de Guarulhos.
- O CESSIONÁRIO se compromete a adquirir os vales-transporte sob a forma de créditos eletrônicos junto à CEDENTE, mensalmente, a partir da assinatura do presente contrato, a qual deverá disponibilizar os créditos para serem carregados nos respectivos cartões na data estipulada no item 2 do preâmbulo NA MODALIDADE DE CARGA A BORDO DOS ÔNIBUS, OU NA SEDE DA GUARUPASS.
- A CEDENTE efetuará a carga dos créditos, conforme solicitado, nos cartões GUARUPASSE Vale-Transporte cedidos ao CESSIONÁRIO desde que este deposite os respectivos valores com antecedência de 02 (dois) dias úteis da data prevista para efetivação da carga através de crédito na conta corrente nº 8724313-9 Agência 0425-1 do Banco Real, (ou outro estabelecimento indicado pela Guarupass), em favor da CEDENTE e tenha devidamente informado à esta efetivação do depósito.
- Para a aquisição de créditos com pagamento, pelo CESSIONÁRIO, através de cheque, a antecedência estipulada no item anterior deverá ser de 03 (três) dias úteis.
- O CESSIONÁRIO se obriga a restituir à CEDENTE os cartões GUARUPASSE que não estiverem sendo utilizados. Os cartões que não possuírem créditos e ficarem sem carga por mais de 180 (cento e oitenta) dias em poder do CESSIONÁRIO ensejarão cobrança por parte da CEDENTE do custo correspondente a 7 (sete) tarifas municipais de Guarulhos por cartão para serem reabilitados.
- Os cartões cedidos ao CESSIONÁRIO que se mantiverem sem utilização por prazo acima citado deverão ser devolvidos à CEDENTE, caso contrário, ensejarão cobrança por parte da CEDENTE do custo mensal correspondente a 7 (sete) tarifas municipais por cartão não utilizado, salvo se devidamente justificada pelo CESSIONÁRIO.
- Caso o CESSIONÁRIO deseje a emissão de outras informações acerca de utilização dos cartões cedidos, o mesmo deverá solicitar, por escrito, à CEDENTE que avaliará a viabilidade da emissão dos mesmos.

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CLIENTE: 0800-559499  
[www.guarupas.com.br](http://www.guarupas.com.br) / [falecom@guarupas.com.br](mailto:falecom@guarupas.com.br)



- 7.1 O CESSIONÁRIO, para fins da emissão correta dos relatórios de créditos e saldo de cartões GUARUPASSE, obriga-se a manter permanentemente atualizado o cadastro dos empregados que estarão utilizando-se dos cartões cedidos junto à CEDENTE, responsabilizando-se de forma exclusiva pela veracidade dos dados fornecidos.
8. No caso de dano, perda, extravio ou roubo de qualquer cartão cedido, o CESSIONÁRIO deverá comunicar imediatamente à CEDENTE, por escrito via fax ou diretamente na GUARUPASS, que terá até 72 horas para efetuar o bloqueio. Em até 05 (cinco) dias da assinatura da adesão a este contrato, o CESSIONÁRIO deverá enviar um documento para a CEDENTE informando a pessoa responsável pelo bloqueio, atualização e cadastramento de seus funcionários, bem como o Nome, RG e função de seu substituto imediato.
- 8.1 Neste caso o CESSIONÁRIO poderá transferir os créditos remanescentes para outro cartão mediante solicitação à CEDENTE.
- 8.2 No caso de perda, extravio ou roubo do cartão cedido, será cobrada a taxa de reposição de cartões GUARUPASSE no valor de 20 (vinte) tarifas municipais de Guarulhos por cartão a ser paga juntamente com a aquisição de créditos subsequente à da ocorrência.
9. O valor individual de cada contrato de adesão feito pelo CESSIONÁRIO é representado pelo produto da multiplicação do valor da reposição dos Cartões GUARUPASSE estabelecido na Cláusula 8.2 pelo total de cartões cedidos estipulados em seu favor.
10. O presente Contrato tem prazo indeterminado e as adesões a ele poderão ser rescindidas por qualquer das partes mediante prévio e exposto aviso com antecedência mínima de 30 dias.
- 10.1 No caso de rescisão do presente Contrato o CESSIONÁRIO se obriga a restituir os CARTÕES GUARUPASSE cedidos em seu poder no prazo máximo de 15 (quinze dias), em perfeitas condições de uso observando-se o desgaste natural decorrente do uso dos mesmos.
11. O Foro competente para dirimir qualquer questão oriunda do presente é o da Comarca de Guarulhos, Estado de São Paulo.

O presente contrato padrão está registrado perante o 1º Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Guarulhos, em 28/11/2002, sob o n.º 149.165.



**CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CLIENTE: 0800 559499**  
[www.guarupas.com.br](http://www.guarupas.com.br) / [falecom@guarupas.com.br](mailto:falecom@guarupas.com.br)

**Listagem de Cartões Preparados**  
Período de 27/09/2017 até 27/09/2017

Hora: 13:10  
Pág: 1

Seleção : Empresa Principal e/ou Informativa

CIDADE: GUARULHOS

Entidade: 100724 Descrição : Associação Cultural e Ambiental Chico Mendes

Tipo de Cartão : 2 Descrição : VALE TRANSPORTE

Matrícula	Nome	Nº Cartão	Data Preparação	Área 0	Uso Max.	Área 1	Uso Max.	Área 2
1007240109012747635	GISLAINI APARECIDA DE VASCONCELOS VENITE	2955120619	27/09/2017	VALE TRA	10			COMUM

TOTAL POR TIPO DE CARTÃO	Ativos: 1	Desuso: 0	Restrito: 0	Falha Preparação: 0	Apagado: 0	Total de Cartões: 1	
TOTAL POR ENTIDADE	Ativos: 1	Desuso: 0	Restrito: 0	Falha Preparação: 0	Apagado: 0	Total de Cartões: 1	
TOTAL GERAL	Ativos: 1	Desuso: 0	Restrito: 0	Falha Preparação: 0	Apagado: 0	Total Geral de Cartões: 1	

**CEDENTE**

<b>Nome:</b> Guarupass – Associação das Concessionárias de Transporte Urbano de Passageiros de Guarulhos e Região	<b>CNPJ:</b> 74.504.937/0001-30
<b>Endereço:</b> Rua Silvestre Vasconcelos Calmon, 132	<b>Bairro:</b> Vila Moreira
<b>Cidade:</b> Guarulhos/SP	

**CESSIONÁRIO**

<b>Empresa:</b> Associação Cultural e Ambiental Chico Mendes		
<b>Cód:</b> 100724	<b>CNPJ:</b> 07.402.743/0001-37	<b>INS:</b> isenta
<b>ENDEREÇO:</b> Estrada do Sabão		
<b>BAIRRO:</b> JD. São Luis	<b>Cidade:</b> GUARULHOS	<b>CEP:</b> 07075-170

**PREÂMBULO**

<b>Item 1 – Cartões Bilhete Único Vale-Transporte CEDIDO</b>	
<b>Quantidade:</b> 02	Numeração de folha (anexo):
<b>Item 2 – Data mensal de disponibilização dos créditos nos cartões Vale-Transporte</b>	
<b>Item 3 – Valor do Contrato</b>	
<b>Valor: R\$ 68,80</b>	

[

1. Pelo presente aditivo, em relação ao item 1, a CEDENTE informa por escrito ao CESSIONÁRIO:  
Enviará **01** cartão(ões) Bilhete Único Vale-Transporte por motivo de acréscimo no quadro de funcionários e/ou  
Excluirá **00** cartão(ões) Bilhete Único Vale-Transporte por motivo de demissão do(s) respectivo(s) funcionário(s)
2. Desta forma, o item 3 será alterado para o novo valor de **R\$ 103,20**
3. As demais condições e itens do Contrato permanecem inalterado.
4. Fica eleito o Foro da Comarca de Guarulhos, com renúncia de qualquer outro, para esclarecer qualquer dúvida decorrente do cumprimento do presente instrumento. E por se encontrarem assim justos e contratado, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Guarulhos, 03 de Abril de 2018.

\_\_\_\_\_  
**CEDENTE: GUARUPASS**\_\_\_\_\_  
**CESSIONÁRIO**\_\_\_\_\_  
**NOME:**\_\_\_\_\_  
**NOME:****CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CLIENTE: 0800 559 499****[www.guarupass.com.br](http://www.guarupass.com.br)**

**CEDENTE**

<b>Nome:</b> Guarupass – Associação das Concessionárias de Transporte Urbano de Passageiros de Guarulhos e Região	<b>CNPJ:</b> 74.504.937/0001-30
<b>Endereço:</b> Rua Silvestre Vasconcelos Calmon, 132	<b>Bairro:</b> Vila Moreira
<b>Cidade:</b> Guarulhos/SP	

**CESSIONÁRIO**

<b>Empresa:</b> Associação Cultural e Ambiental Chico Mendes		
<b>Cód:</b> 100724	<b>CNPJ:</b> 07.402.743/0001-37	<b>INS:</b> isenta
<b>ENDEREÇO:</b> Estrada do Sabão		
<b>BAIRRO:</b> JD. São Luis	<b>Cidade:</b> GUARULHOS	<b>CEP:</b> 07075-170

**PREÂMBULO**

Item 1 – Cartões Bilhete Único Vale-Transporte CEDIDO	
<b>Quantidade:</b> 02	Numeração de folha (anexo):
Item 2 – Data mensal de disponibilização dos créditos nos cartões Vale-Transporte	
Item 3 – Valor do Contrato	
Valor: <b>R\$ 68,80</b>	

- [
1. Pelo presente aditivo, em relação ao item 1, a CEDENTE informa por escrito ao CESSIONÁRIO:  
Enviará **01** cartão(ões) Bilhete Único Vale-Transporte por motivo de acréscimo no quadro de funcionários e/ou  
Excluirá **00** cartão(ões) Bilhete Único Vale-Transporte por motivo de demissão do(s) respectivo(s) funcionário(s)
  2. Desta forma, o item 3 será alterado para o novo valor de **R\$ 103,20**
  3. As demais condições e itens do Contrato permanecem inalterado.
  4. Fica eleito o Foro da Comarca de Guarulhos, com renúncia de qualquer outro, para esclarecer qualquer dúvida decorrente do cumprimento do presente instrumento. E por se encontrarem assim justos e contratado, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Guarulhos, 03 de Abril de 2018.

\_\_\_\_\_  
**CEDEnte: GUARUPASS**

\_\_\_\_\_  
**CESSIONÁRIO**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**

**CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CLIENTE: 0800 559 499**

**[www.guarupass.com.br](http://www.guarupass.com.br)**

**GUARUPASS**

1234567891

**Listagem de Cartões Preparados**

Período de 29/03/2018 até 29/03/2018

Data: 03/04/2018  
 Hora: 16:14  
 Pág: 1

Seleção : Empresa Principal e/ou Informativa

Entidade: 100724

Descrição : Associação Cultural e Ambiental Chico Mendes

Tipo de Cartão : 2

Descrição : VALE TRANSPORTE

CIDADE: GUARULHOS

Matrícula	Nome	Nº Cartão	Data Preparação	Área 0	Uso Max.	Área 0	Área 1	Uso Max.	Área 1	Área 2
1007240121894670809	TATIANE CRISTINA SIQUEIRA BUENO RIBEIRO	4246470199	29/03/2018	VALE TRA	10					COMUM
TOTAL POR TIPO DE CARTÃO	Ativos: 1	Desuso: 0	Restrito: 0	Falha Preparação: 0	Apagado: 0					Total de Cartões: 1
TOTAL POR ENTIDADE	Ativos: 1	Desuso: 0	Restrito: 0	Falha Preparação: 0	Apagado: 0					Total de Cartões: 1
TOTAL GERAL	Ativos: 1	Desuso: 0	Restrito: 0	Falha Preparação: 0	Apagado: 0					Total Geral de Cartões 1